



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
“Macuco – Capital Estadual do Leite”

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Poder Legislativo de Macuco, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 012/2025 que tem por objeto “aquisição de aparelhos de ares-condicionados”.

Na forma do disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo legal às empresas interessadas no referido objeto para a apresentação de propostas adicionais.

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Disponibilizado no site [www.cmmacuco.rj.gov.br](http://www.cmmacuco.rj.gov.br), na sede Câmara Municipal de Macuco, Travessa Mercedes Monteiro Machado, nº 43, Centro – Macuco/RJ, das 13h às 17h e pelo e-mail [compras@cmmacuco.rj.gov.br](mailto:compras@cmmacuco.rj.gov.br).

### **CONDIÇÕES**

Menor preço global.

### **VALOR ESTIMADO TOTAL**

R\$ 23.812,46 (vinte e três mil, oitocentos e doze reais e quarenta e seis centavos)

### **PERÍODO DAS PROPOSTAS**

De 25/04/2025 até 30/04/2025

Das 13h às 17h

### **FUNDAMENTO**

Artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### **PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS**

Macuco, 25 de abril de 2025.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
“Macuco – Capital Estadual do Leite”

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO N.º 012/2025**

**CONTRATAÇÕES Art. 75, II da LEI N.º 14.133/2021**

### **1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ares-condicionados, para a Câmara Municipal de Macuco, Estado do Rio de Janeiro.

### **2. DO OBJETIVO**

2.1 O resultado pretendido por esta contratação é manter a qualidade do ar no interior da unidade, proporcionando um conforto térmico adequado e conseqüentemente bem-estar e aumento da produtividade, manutenção da saúde dos servidores e Edis desta Casa de Leis.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Da necessidade da contratação: Ambientes climatizados são fundamentais no município de Macuco onde as temperaturas são altas durante o ano todo, para o funcionamento de diversos segmentos de atuação como estabelecimentos administrativos, pois contribuem para o conforto térmico das pessoas, com conseqüente melhoria do bem-estar e saúde, além de estarem diretamente relacionados à produtividade no ambiente de trabalho.

3.2. O prédio sede do Poder Legislativo de Macuco não tem janelas, onde não há circulação de ar e por conseqüência há aumento da temperatura internamente, nas salas onde os servidores trabalham.

3.3. A contratação para aquisição de dos ares-condicionados, mostra-se necessária em função de 05 (cinco) aparelhos com defeitos.

3.2. Os ares a serem substituídos estão sem condições de uso, uma vez que já foi realizada a manutenção, onde foram condenados pela empresa vencedora, não existem mais peças no mercado por serem muito antigos e prejudicados pelo tempo de uso.

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Normativos que norteiam a contratação: Art. 75, II da lei federal 14.133 de 2021.

4.2. Decreto Legislativo nº 495 de 04 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Macuco;

### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Aparelho novo de ar-condicionado split 18.000 BTUs, 220V, convencional, ciclo frio, ar e ventilação, cor da evaporadora branca, tipo de condensadora vertical (barril), controle remoto sem fio, serpentina de cobre, display digital, redirecionadores de ar, filtro de ar removível e	02



	lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência. (garantia de 12 meses)	
02	Aparelho novo de ar-condicionado split 30.000 BTUs 220V, convencional, ciclo frio, ar e ventilação, cor da evaporadora branca, tipo de condensadora vertical (barril), controle remoto sem fio, serpentina de cobre, display digital, redirecionadores de ar, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência. (garantia de 12 meses)	02
03	Aparelho novo de ar-condicionado split 12.000 BTUs, 220V, convencional, ciclo frio, ar e ventilação, cor da evaporadora branca, tipo de condensadora vertical (barril), controle remoto sem fio, serpentina de cobre, display digital, redirecionadores de ar, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência. (garantia de 12 meses)	02

5.1. Os itens requisitados se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado conforme a classificação prevista no inciso do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, regulamentada pelo Poder Legislativo de Macuco no Decreto nº 221/2023, art. 2º, inciso II.

## 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, de acordo com a demanda do requisitante.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Travessa Mercedes Monteiro Machado, nº 43, Centro, CEP: 28.545-000, Macuco – RJ.

6.4. O dia e horário da entrega deverá ser dia útil e horário de expediente, definido previamente com a administração da Câmara de Macuco.

## 7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de no mínimo 12 (doze) meses, prazo fornecido pelo fabricante e se necessário completado pelo contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. O contrato será improrrogável e irrevogável.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento**

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9.2. Liquidação**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. o prazo de validade;

9.2.2.2. a data da emissão;

9.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5. o valor a pagar; e

9.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



9.2.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

### **9.3. Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **9.4. Forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**



## 10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.2. Qualquer pessoa que apresente qualificação completa (nome, RG, CPF/CNPJ) é parte legítima pode entrar em contato com a administração tirar dúvidas em relação ao processo pelo e-mail [compras@cmmacuco.rj.gov.br](mailto:compras@cmmacuco.rj.gov.br)

10.1.3. O modelo da proposta está em anexo a este TR, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, Endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver; nome legível do representante da empresa, sua assinatura, sua documentação, e datada.

10.1.4. A Proposta deverá ser encaminhada ao setor de Compras, Contratos e Contratações da Câmara Municipal de Macuco, através do e-mail [compras@cmmacuco.rj.gov.br](mailto:compras@cmmacuco.rj.gov.br), ou entregue em mãos na sede da Câmara Municipal de Macuco conforme o Aviso de contratação direta.

10.1.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será integral e imediato conforme solicitada pelo órgão no momento do empenho.

## 11. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 11.1. Habilitação jurídica

11.1.1. Identificação do responsável: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



11.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

11.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **11.2. Qualificação Técnica**

11.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



11.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos/fornecimentos executados com as seguintes características mínimas:

11.2.3. Fornecimento de itens iguais ou similares aos que serão adquiridos por meio desse processo de dispensa.

11.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 23.812,46 (vinte e três mil e oitocentos e doze reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela inicial desse Termo de Referência conforme pesquisa de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	Aparelho de ar-condicionado novo split 18.000 BTUs, 220V, convencional, ciclo frio, ar e ventilação, cor da evaporadora branca, tipo de condensadora vertical (barril), controle remoto sem fio, serpentina de cobre, display digital, redirecionadores de ar, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência. (garantia de 12 meses)	02	R\$ 3.472,38	R\$ 6.944,76
02	Aparelho de ar-condicionado novo split 30.000 BTUs 220V, convencional, ciclo frio, ar e ventilação, cor da evaporadora branca, tipo de condensadora vertical (barril), controle remoto sem fio, serpentina de cobre, display digital, redirecionadores de ar, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência (garantia de 12 meses)	02	R\$ 5.979,65	R\$ 11.959,30



03	Aparelho de ar-condicionado novo split 12.000 BTUs, 220V, convencional, ciclo frio, ar e ventilação, cor da evaporadora branca, tipo de condensadora vertical (barril), controle remoto sem fio, serpentina de cobre, display digital, redirecionadores de ar, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência. (garantia de 12 meses)	02	R\$ 2.454,20	R\$ 4.908,40
----	--	----	--------------	--------------

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Macuco, mediante a seguinte dotação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.1.001.000

**DOTAÇÃO:** 44.90.52.00.00.00

**FONTE DE RECURSO:** 1500

### 14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

(1) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



## 15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratada;
- 15.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;
- 15.6. Aplicar à Contratadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 15.7. Cientificar o órgão de representação jurídica da Contratada para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 15.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 15.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.10. Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento ao prédio da Câmara Municipal de Macuco, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes, caso precise, durante a garantia.
- 15.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato, proporcionando todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste termo de referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 15.12. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, com responsabilidade de fazerem anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a correção e substituição dos equipamentos, e aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato;
- 15.13. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para a entrega dos bens referente ao objeto do contrato;
- 15.14. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 15.15. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;



15.16. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

15.17. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

15.18. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

15.19. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste Termo de Referência.

## **16. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 . O objeto contratado será fiscalizado pelo servidor, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 Nome do servidor responsável: Patrick Moraes Pedra, Matrícula: 0212009.

16.2 . O servidor deverá:

16.2.1 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

16.2.2 Receber, acolher e atestar as notas fiscais, quando comprovada a fiel e correta, para fins de pagamento;

16.2.3 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.2.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)**

17.1. Atender a todas as exigências deste Termo de Referência, do Contrato;

17.2. Respeitar os prazos estabelecidos;

17.3. Designar 01 (um) preposto, para acompanhar a entrega dos bens, bem como receber as comunicações, por parte do CONTRATANTE;

17.4. Os equipamentos deverão ser de primeira qualidade, novos, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam, e deverão obedecer às especificações da descrição neste Termo de Referência, quando houver, às normas da ABNT, no que couber, e, na falta dessas ter suas

*Travessa Mercedes Monteiro Machado, 43 – Centro – Macuco – RJ.*

CNPJ: 01.751.704/0001-69 – CEP: 28.545.000 – Tel.: (22) 2554-1161 - [contabilidade@cmmacuco.rj.gov.br](mailto:contabilidade@cmmacuco.rj.gov.br)



características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;

17.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega, tais como mão de obra, materiais, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros;

17.6. Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no contrato e termo de referência, bem como não executados a contento;

17.7. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

17.8. Garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia;

17.9. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATANTE sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato e/ou qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que possa ocorrer;

17.10. Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

17.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários no período de execução do serviço;

17.12. Responder, inclusive financeiramente, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior, por todo e qualquer prejuízo que em decorrência da execução do objeto deste Contrato, der causa, em móveis, imóveis, mobiliário, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros;

17.13. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados/prestadores de serviço à CONTRATADA ou terceiros;

17.14. Garantir absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), e as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

17.15. Para a perfeita execução deste contrato, a Contratada deverá entregar o objeto dentro do prazo, nas quantidades, qualidade e descrição estabelecidas neste TR, promovendo sua substituição quando necessário.

## **18. SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
“Macuco – Capital Estadual do Leite”

### 19.1 Informação complementar:

19.1.1 O participante, antes de apresentar sua proposta dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e concordará com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

19.1.2 Sugerimos a leitura minuciosa do TR para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que PREVALECERÁ, em todos os casos, a descrição e características previstas no TR.

19.1.3 Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital.

### 19.2 Observações Gerais:

19.2.1 Caso a empresa tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com o setor de Contratações pelo e-mail [compras@cmmacuco.rj.gov.br](mailto:compras@cmmacuco.rj.gov.br)

## 20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Mônica Golinelli de Menezes Montechiari**  
Diretoria Compras, Contratos e Contratações

**José Hugo Marcilio Martins Carvalho Neto**  
Presidente do Poder Legislativo de Macuco/RJ

Macuco, 19 de março de 2025.



## **ANEXO I DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Com a finalidade de verificação da regularidade fiscal do fornecedor, segue abaixo lista contendo as certidões mínimas obrigatórias, que deverão ser apresentadas a Câmara Municipal de Macuco, assim que solicitado:

### **FISCAL:**

- 1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ-RJ);
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6) Consulta Optante pelo Simples Nacional

### **JURÍDICO**

- 1) Cadastro CNPJ – Receita Federal

### **TÉCNICA**

- 1) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **ANEXO II**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
"Macuco – Capital Estadual do Leite"

## PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

Dispensa licitação – Art. 75, II da lei 14.133 de 2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ares-condicionados.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC.MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA  
BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

### 2. DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	02	Aparelho de ar-condicionado novo split 18.000 BTUs, 220V, convencional, ciclo frio, ar e ventilação, cor da evaporadora branca, tipo de condensadora vertical (barril), controle remoto sem fio, serpentina de cobre, display digital, redirecionadores de ar, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência. (garantia de 12 meses)		
02	02	Aparelho de ar-condicionado novo split 30.000 BTUs 220V, convencional, ciclo frio, ar e ventilação, cor da evaporadora branca, tipo de condensadora vertical (barril), controle remoto sem fio, serpentina de cobre, display digital, redirecionadores de ar, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência		



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
“Macuco – Capital Estadual do Leite”

		(garantia de 12 meses)		
03	02	Aparelho de ar-condicionado novo split 12.000 BTUs, 220V, convencional, ciclo frio, ar e ventilação, cor da evaporadora branca, tipo de condensadora vertical (barril), controle remoto sem fio, serpentina de cobre, display digital, redirecionadores de ar, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência. (garantia de 12 meses)		
				<b>Total:</b>

### 3. CONDIÇÕES GERAIS:

**3.1.** O prazo de validade desta proposta é de 30 dias.

**3.2.** O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de referência, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto(fiscal).

**3.3.** Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Proponente

(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)